

**EDITAL INTERNO DE IMPLANTAÇÃO E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA
INTERIORIZAÇÃO
PARA GESTORES E PROFESSORES NAS UNIDADES DE ENSINO DA ZONA URBANA COM
SALAS ANEXAS, ZONA RURAL E INDÍGENAS
DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 011/2025/DRE/MT**

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Estadual nº 11.668 de 11 de janeiro de 2022, considerando o Decreto nº 1.293 de 15 de fevereiro de 2022, considerando a Lei nº 50 de 01 de outubro de 1998, a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, o Decreto nº 331 de 19/12/2019 que regulamenta a Lei nº 8.404 de 27/12/2005, a Lei Complementar nº 600 de 19/12/17 e Instrução Normativa nº 04/2023.

RESOLVE:

Tornar público por meio do presente EDITAL as normas e instruções para implantação e concessão de bolsa interiorização para os profissionais da rede estadual educação efetivos ou candidatos a contrato temporário que desejam atuar com bolsa interiorização em vagas da zona rural ou unidade escolar indígena específica, selecionadas da Rede Pública de Ensino do Estado de Mato Grosso.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Trata-se de Edital de chamamento de profissionais da rede estadual de educação efetivos ou candidatos a contrato temporário selecionados através do Edital nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 025/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e seus internos/emergenciais, para seleção de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e professores habilitados, que desejam atuar como bolsista nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso no quadriênio 2024/2027 conforme disposto nos itens: 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, nas vagas em Unidades de Ensino da Zona Rural ou nas unidades escolares indígenas específicas, definidas para atendimento de interesse desta Diretoria Regional de Educação – DRE.
2. O presente Edital será regido conforme as regras nele contidas, bem como nos eventuais anexos, retificações, instruções específicas ou editais complementares, caso haja, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE <https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/> sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
3. O presente Edital, seus eventuais anexos, retificações, instruções específicas ou editais complementares, terá a fiscalização de sua execução feita pelos Diretores das DRE.
4. A **Diretoria Regional de Educação - DRE** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do site <https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>.
5. Trata-se de iniciativa para selecionar Diretores de Unidades, Coordenadores Pedagógicos e Professores habilitados para atuarem nas unidades escolares de mais difícil acesso, que demandam longo deslocamento. Isto posto, a todos os candidatos selecionados e convocados para a bolsa, aplicam-se as mesmas leis, regras, portarias, instruções normativas e orientações técnicas vigentes, bem como os mesmos regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de professores e demais servidores da educação.



2 - DAS FUNÇÕES

2.1. Este Edital destina-se à seleção de servidores nas vagas de Diretor (a) de Unidade e Coordenador (a) Pedagógico e Professores nas Unidades de Ensino da Zona Rural ou as Unidades escolares indígenas já atribuídos, dando o direito de concorrer à bolsa interiorização, no quadriênio 2024/2027.

2.1.1. Para o cargo de Diretor Escolar o mandato será de 04 (quatro) anos;

2.1.2. Para o cargo de Coordenador Pedagógico a designação será de 04 (quatro) anos.

2.1.3. Para o cargo de Professor a designação será de 01 (um) ano, respeitando o período letivo de 2025.

2.2. A seleção a ser realizada deverá atender o exercício das funções com exigência de formações:

2.2.1 Nível Superior: Diretor (a) de Unidade, Coordenador Pedagógico e Professor, em conformidade com o inciso I do art. 9º, da Lei Estadual nº 11.668/2022, deverá ser professor contratado pelo Edital nº 011/2023/GS/ SEDUC/MT, Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 025/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e eventuais editais internos/emergenciais, com formação superior e/ou habilitação específica.

3 - DA BOLSA

3.1. Com a finalidade de ampliar o atendimento às unidades de ensino de Campo e Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso, por profissionais habilitados e, assim, contribuir com o atendimento das metas estabelecidas nos planos nacional e estadual de educação, ficam criadas as seguintes vantagens pecuniárias, a título de ajuda de custo:

I - O valor da bolsa a ser pago aos selecionados será de 2.000,00 (dois mil reais);

II - A Bolsa Interiorização poderá ser paga mensalmente enquanto durarem as designações aos quais os servidores foram selecionados.

III - A Bolsa Interiorização poderá ser paga em ciclo diferente do salário a ser recebido pelo servidor bolsista, conforme definições da Folha de Pagamento.

3.2. A Bolsa interiorização, em hipótese alguma:

I - Será incorporada à remuneração do servidor;

II - Constituirá base de incidência de encargos trabalhistas, previdenciários e ou outros;

III - Integrará o pagamento de férias ou de gratificação natalina;

IV - Poderá ser considerada para fins de cálculos financeiros em hipótese de verbas rescisórias.

3.3. A bolsa interiorização somente será concedida a profissionais da educação básica do cargo de professor com formação superior e/ou habilitação específica.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas nas Unidades de Ensino da Zona Rural ou as Unidades escolares indígenas disponíveis que dão direito à bolsa interiorização são específicas para atendimento de interesse desta Administração Estadual.

4.2. A seleção para concessão de Bolsa Interiorização será destinada para profissionais da rede estadual de educação efetivos ou candidatos a contrato temporário contratados.

4.3. As vagas que se referem o certame, preferencialmente, são aquelas que não foram preenchidas, ou não foram atribuídas no período regular na zona rural ou indígena.

4.3.1. Suprindo todas as vagas em aberto, e ainda restando número de bolsa na DRE, esta poderá ofertar aos docentes, já atribuídos nestas unidades de ensino, que também se enquadram nos itens: 5.2.1 e 5.2.2.

4.3.2. A quantidade de bolsas interiorização que podem ser concedidas simultaneamente neste Edital, é de até **06 (seis) bolsas**.



- 4.4.** Havendo comprovada necessidade, poderá haver o aumento do número de vagas tratados no parágrafo único, devendo ser observado o limite previsto na Lei nº 11.668, de 2022.
- 4.4.** A bolsa interiorização é vinculada às vagas em escolas de campo ou às unidades escolares indígenas específicas, e em hipótese alguma acompanhará o servidor bolsista que for removido ou designado para outras unidades escolares, seja a pedido ou não do servidor.
- 4.5.** Na hipótese de o servidor bolsista ser removido ou designado, deixando assim livre a vaga que lhe deu direito à bolsa, a concessão do valor será imediatamente cessada e ofertada a outro servidor previamente inscrito neste Edital.
- 4.6.** A bolsa interiorização poderá ser destinada às vagas localizadas em salas anexas desde que estejam localizadas em comunidades rurais ou indígenas.
- 4.7.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE <https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.2.** O candidato somente terá direito ao recebimento de bolsa, ocupando uma vaga em escola de Campo e escola indígena, observando os critérios que se segue:
- 5.2.1.** A seleção será feita seguindo rigorosamente a classificação dos Editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 025/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e eventuais editais internos/emergenciais, e em observância às áreas/disciplinas cuja carga horária ainda não foi preenchida.
- 5.2.2.** Professor (a) habilitado(a) **não residente da comunidade e não indígena**, ou seja, que precise se deslocar até a Unidade Escolar;
- 5.3.** O Diretor da DRE, somente poderá selecionar candidato para o cadastro de reserva à bolsa, ocupando uma vaga nas Unidades de Ensino da Zona Rural e Indígenas específicas da Rede Pública do Estado de Mato Grosso, observando os critérios abaixo:
- 5.3.1. Educação Escolar Indígena:** Professor com formação superior e/ou habilitação específica candidatado a contrato temporário não indígena.
- 5.3.2. Educação Escolar do Campo:** Professor com formação superior e/ou habilitação específica candidatado a contrato temporário não residente da comunidade.
- 5.4.** Somente na possibilidade de não haver candidatos efetivos suficientes para ocupação das bolsas, é que serão concedidas à candidatos a contratação temporária.
- 5.4.1** A seleção para o cargo de professor na educação Escolar Indígena deve ser realizada seguindo a classificação do Edital nº 025/2023/GS/SEDUC/MT, sendo permitida seleção em Edital diverso apenas após o esgotamento da lista de classificados do edital mencionado acima.
- 5.4.2** A seleção para os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico na educação Escolar Indígena deve ser realizada seguindo a classificação do Edital nº 024/2023/GS/SEDUC/MT, sendo permitida seleção em Edital diverso apenas após o esgotamento da lista de classificados do edital mencionado acima.
- 5.4.3** A seleção para o cargo de professor na educação Escolar de Campo deve ser realizada seguindo a classificação do Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, sendo permitida seleção em Edital diverso apenas após o esgotamento da lista de classificados do edital mencionado acima.
- 5.4.4** A seleção para os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico na educação Escolar de Campo deve ser realizada seguindo a classificação do Edital nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, sendo permitida seleção em Edital diverso apenas após o esgotamento da lista de classificados do edital mencionado acima.

6 - DOS RECURSOS



6.1. O prazo para interposição de recurso de impugnação ao Edital será de 1 (um) dia útil no horário das 00h01min às 23h59min, do dia 20/06/2025, observado o horário de Alta Floresta - MT.

6.2. O recurso previsto no item 6.1, deverá ser transmitido no endereço de atf.cogpe@edu.mt.gov.br sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.3. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 6.1. deste Edital.

6.4. A Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta constitui única instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da Diretoria Regional de Educação <https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/> apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1. A convocação para manifestação de interesse em vaga para o recebimento da bolsa interiorização será realizada pelo Diretor da DRE, que em observação aos critérios de Seleção, enviará a lista de classificados para o endereço de e-mail das escolas Urbanas com salas anexas, do Campo e Indígenas da DRE de Alta Floresta.

7.2. Deverá o candidato organizar e digitalizar toda a documentação exigida, obrigatoriamente, no formato PDF e encaminhar para o forms <https://forms.gle/7Hsn4aN91Sf2pPx7>.

7.3. O candidato deverá anexar, no campo indicado do forms, em único arquivo digital, no prazo previsto no ANEXO I deste edital, todos os documentos abaixo mencionados, sob consequência de indeferimento do aceite a manifestação:

- I. Aceite da comunidade (necessário para as vagas em escolas indígenas);
- II. Documento devidamente validado pela Unidade escolar e DRE que comprove que o candidato não reside na comunidade para a qual pleiteia a vaga;
- III. Documento Oficial com foto (dentro do prazo de validade);
- IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - para contratos temporários;
- V. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigida;
- VI. Comprovante de endereço.

7.5. Fica estabelecido que a convocação não garante aprovação para receber a bolsa interiorização, visto que dependerá da existência de bolsas disponíveis, bem como do atendimento às prioridades existentes, entre outros fatores.

7.6. Somente serão analisadas as manifestações de interesse realizadas dentro do prazo previsto neste edital e que esteja com a documentação completa, inclusive o aceite da comunidade ou declaração das unidades de campo nos casos que se aplicam.

7.7. O candidato convocado que não enviar os documentos acima descritos no prazo de 48h perderá o direito à convocação para o recebimento da bolsa interiorização.

8 - DA CESSAÇÃO DA BOLSA

8.1. O servidor contratado temporariamente que receber a Bolsa Interiorização, prevista neste Edital, caso tenha o contrato RESCINDIDO no decorrer do ano, por quaisquer motivos, terá cessada a concessão da Bolsa Interiorização na mesma data. Possíveis motivos de rescisão, podendo haver outros:

- a) Término pelo fim do prazo contratual;
- b) Rescisão por iniciativa do contratado;
- c) Rescisão por iniciativa da Administração Pública.



Parágrafo único O servidor efetivo que receber a Bolsa Interiorização, prevista neste Edital, caso passe por processo de REMOÇÃO/DESIGNAÇÃO no decorrer do ano, por quaisquer motivos, seja de partida pessoal ou não, terá cessada a concessão da Bolsa Interiorização na mesma data.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização e acompanhamento do Edital de Chamamento Público são de inteira responsabilidade da Diretoria Regional de Educação de Alta-Floresta MT.

9.2. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

9.3. Os candidatos inscritos neste Edital serão selecionados conforme ordem decrescente da pontuação obtida na Listagem de Classificação dos editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 025/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 024/2023/GS/SEDUC/MT e eventuais editais internos/emergenciais.

9.4. Para fins de recebimento da Bolsa Interiorização, o candidato selecionado no Edital de chamamento público deverá preencher todos os requisitos exigidos neste Edital.

9.5. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada aos Setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da Secretaria Estadual de Educação, para apuração dos fatos, e sendo constatadas as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

9.6. A Bolsa Interiorização será oferecida pela Secretaria Estadual de Educação até 31/12/2027, prazo discricionário da Administração, conforme art. 37 do Decreto Estadual 1.293/2022.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Este edital entra em vigor na data da sua publicação e tem vigência máxima até 31/12/2027.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Declaração de não acúmulo de cargo
Anexo III	Declaração de não parentesco

Alta Floresta - MT, 18 de junho de 2025

Clailton Lira Perin
Diretor Regional da DRE de Alta Floresta



SEDUCCAP2025214037

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
18/06/2025	Divulgação Edital	A partir das 17:00 horas	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
20/06/2025	Prazo para Impugnação Edital	Até as 23 horas e 59 min	Através do e-mail: atf.cogpe@edu.mt.gov.br
24/06/2025	Resultado dos recursos para Impugnação do Edital	A partir das 08:00 horas	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
24/06/2025	Divulgação Preliminar dos Convocados para Manifestação de Interesse	Até as 17:00 horas	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
25/06/2025	Prazo Para Recurso Contra Lista	Até as 23 horas e 59 min	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
26/06/2025	Divulgação da Lista Final dos Convocados Para Manifestação de Interesse	Até as 17:00 horas	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
27/06/2025	Período de Envio da Convocação para Manifestação de Interesse	Até as 17:00 horas	E-mail das escolas que constam do item 7.1
30/06/2025	Período de Envio da Manifestação de Interesse e Documentos Necessários	Até as 23 horas e 59 min	https://forms.gle/7Hsn4aN91Sf2pPx7
01/07/2025	Análise de Documentos	Até as 17:00 horas	DRE
01/07/2025	Divulgação da Lista com os Deferidos Após Análise dos Documentos	Até as 18:00 horas	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
24 horas a partir da Divulgação da Lista com os Deferidos Após Análise dos Documentos	Prazo Para Recurso Contra Lista dos Deferidos	***	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
A partir do dia 02/07/2025	Divulgação da Lista com o Resultado Final	***	https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/
A partir do dia 02/07/2025	Início das Atividades Bolsistas	***	UNIDADE ESCOLAR



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu

_____, portador(a) de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA. Declaro que não estou investido (a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, in verbis: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários”, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário. Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO” in verbis: Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau. Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



SEDUCCAP2025214037

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO - DRP

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras) Eu _____, portador(a) de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ no Município de _____ Estado de _____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

() **NÃO tenho** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Chamamento, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Chamamento, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado pelo mesmo.

Nome completo: _____ CPF: _____
Grau de Parentesco: _____.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

